

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER Nº 012/2024

Dispõe sobre o Projeto de Lei nº 2.036/2024

I – RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 2.036/2024, de autoria do Exmo. Chefe do Poder Executivo que “ *Altera o Anexo I da Lei Municipal n. 3.099/2018 e, por conseguinte, o anexo único da Lei Municipal n. 0976/1999, revisando o Plano de Amortização do Passivo Atuarial do IPSJON*”.

Em síntese, é o relatório que se apresenta.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Trata-se de autorização legislativa para alteração do plano de amortização do passivo atuarial do IPSJON, sob as justificativas de: defasagem do atual plano; as novas disposições trazidas pela Lei Municipal n. 3.614/2024 e as constantes notificações do TCEES.

A critério das Comissões Permanentes, a propositura poderá ser submetida a análise contábil para verificação de atendimento as portarias específicas que regem o tema.

Não existe vedação de ordem legal ou constitucional.

Quando ao aspecto redacional e a técnica legislativa, eventuais correções serão destacadas pela assessoria parlamentar e encaminhadas ao Poder Executivo como de estilo.

III – CONCLUSÃO:

Ante os fundamentos expostos, entende-se que o Projeto de Lei nº 2.036/2024 não possui vedação legal ou constitucional, estando apto a ser deliberado pelo Plenário.

É o parecer e como concluímos.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 20 de abril de 2024.

LUIZ ALBERTO LIMA MARTINS
Advogado